

discordarem das podas, poderão no prazo de 06 (seis) dias contados da data de publicação, apresentar recurso contra a medida, devidamente fundamentado, protocolando-o nesta Subprefeitura Sapopemba.

SISGAU Referência Endereço Espécie Serviços
Laudo Técnico 053/2022 - Passeio Público Rua: Gal. Porfírio da Paz nº 1949 - Ficus (1) - Remoção.

Laudo Técnico 054/2022 - Canteiro Central Av: Arquiteto Vilanova Artigas nº 35 - Paineira (1) - Remoção.

Laudo Técnico 055/2022 - Rua: Manuel Quirino de Mattos nº 1809 - Sibipiruna (2) - Remoção.

CULTURA

GABINETE DA SECRETÁRIA

PORTARIA N. 59/SMC-G/2022

Nomeia a Comissão de Análise do Edital de Credenciamento n. 01/2022 - SMC/DPH - Jornada do Patrimônio 2022, na modalidade "Roteiro de Memória".

ALINE TORRES, respondendo pelo cargo de SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal n. 58.207, de 24 de abril de 2018;

Considerando a publicação do Edital de Credenciamento n. 01/2022 - SMC/DPH - Jornada do Patrimônio 2022, que tem o objetivo de credenciar propostas de "Roteiro de Memória" para a Jornada do Patrimônio 2022, instituída pela Lei Municipal 16.546/2016;

Considerando o contido na Cláusula 7 do Edital, que institui a Comissão de Análise para o exame do cumprimento dos requisitos dispostos no Edital e a Curadoria das propostas credenciadas, de acordo com o tema central da Jornada do Patrimônio 2022;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os membros para compor a Comissão de Análise, na forma prevista em edital:

I - Walter Pires, RF n. 619.482-6;

II - Fátima Martin Rodrigues Ferreira Antunes, RF n. 631.130-0

III - Matheus Franco da Rosa Lopes, RF n. 847.534-2

Art. 2º As regras para a atuação da Comissão de Análise estão previstas no Edital de Credenciamento 01/2022 - SMC/DPH, publicado no Diário Oficial da cidade em 28.06.2022, página 67.

Art. 3º A Comissão de Análise se encerrará após a conclusão dos trabalhos.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA N. 57/SMC-G/2022

Nomeia a Comissão de Análise do Edital de Credenciamento n. 03/2022 - SMC/DPH - Jornada do Patrimônio 2022, na modalidade "Visita a Imóveis Históricos".

ALINE TORRES, respondendo pelo cargo de SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal n. 58.207, de 24 de abril de 2018;

Considerando a publicação do Edital de Credenciamento n. 03/2022 - SMC/DPH - Jornada do Patrimônio 2022, que tem o objetivo de credenciar propostas de "visita a imóveis históricos" para a Jornada do Patrimônio 2022, instituída pela Lei Municipal 16.546/2016;

Considerando o contido na Cláusula 7 do Edital, que institui a Comissão de Análise para o exame do cumprimento dos requisitos dispostos no Edital e a Curadoria das propostas credenciadas, de acordo com o tema central da Jornada do Patrimônio 2022;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os membros para compor a Comissão de Análise, na forma prevista em edital:

I - Walter Pires, RF n. 619.482-6;

II - Fátima Martin Rodrigues Ferreira Antunes, RF n. 631.130-0

III - Matheus Franco da Rosa Lopes, RF n. 847.534-2

Art. 2º As regras para a atuação da Comissão de Análise estão previstas no Edital de Credenciamento 03/2022 - SMC/DPH, publicado no Diário Oficial da cidade em 28.06.2022, página 67.

Art. 3º A Comissão de Análise se encerrará após a conclusão dos trabalhos.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA N. 58/SMC-G/2022

Nomeia a Comissão de Análise do Edital de Credenciamento n. 02/2022 - SMC/DPH - Jornada do Patrimônio 2022, na modalidade "Oficinas e Palestras".

ALINE TORRES, respondendo pelo cargo de SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal n. 58.207, de 24 de abril de 2018;

Considerando a publicação do Edital de Credenciamento n. 02/2022 - SMC/DPH - Jornada do Patrimônio 2022, que tem o objetivo de credenciar propostas de "Oficinas e Palestras" para a Jornada do Patrimônio 2022, instituída pela Lei Municipal 16.546/2016;

Considerando o contido na Cláusula 7 do Edital, que institui a Comissão de Análise para o exame do cumprimento dos requisitos dispostos no Edital e a Curadoria das propostas credenciadas, de acordo com o tema central da Jornada do Patrimônio 2022;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os membros para compor a Comissão de Análise, na forma prevista em edital:

I - Walter Pires, RF n. 619.482-6;

II - Fátima Martin Rodrigues Ferreira Antunes, RF n. 631.130-0

III - Matheus Franco da Rosa Lopes, RF n. 847.534-2

Art. 2º As regras para a atuação da Comissão de Análise estão previstas no Edital de Credenciamento 02/2022 - SMC/DPH, publicado no Diário Oficial da cidade em 28.06.2022, página 67.

Art. 3º A Comissão de Análise se encerrará após a conclusão dos trabalhos.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDUCAÇÃO

GABINETE DO SECRETÁRIO

OMISSÃO DA PUBLICAÇÃO NO DOC DE 24/06/2022

PORTARIA SME Nº 3.926, DE 12 DE JULHO DE 2022

6016.2022/0068935-8

CONSTITUI GRUPO DE TRABALHO – GT - ENSINO MÉDIO NOS CENTROS INTEGRADOS DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - CIEJAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE SÃO PAULO.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, conforme lhe representou a Coordenadoria da Coordenadoria Pedagógica – SME/COPED/DIEJA, no uso das competências legais, e

CONSIDERANDO:

- a Lei nº 17.623, de 2021, que autoriza o Poder Executivo a oferecer matrículas de Ensino Médio nos Centros Integrados de Educação de Jovens e Adultos – CIEJA, nas condições que especifica e dá outras providências;

- a Resolução CNE/CEB nº 01/2021, que institui Diretrizes Operacionais para a Educação de Jovens e Adultos nos aspectos relativos ao seu alinhamento à Política Nacional de Alfabetização (PNA) e à Base Nacional Comum Curricular (BNCC), e Educação de Jovens e Adultos a Distância;

- a Resolução CME nº 03/2021, que dispõe sobre procedimentos de Flexibilização Curricular nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino;

- a Recomendação CME nº 04/2021, que apresenta as Diretrizes Gerais para organização flexível da Educação de Jovens e Adultos (EJA) na Rede Municipal de Ensino de São Paulo;

- a Resolução SME/CME nº 02/2021, que estabelece disposições sobre a organização do Novo Ensino Médio nas Escolas Municipais de Ensino Fundamental e Médio e na EMEBS Helen Keller;

- o Parecer CME nº 06/2021, que estabelece as matrizes curriculares do Novo Ensino Médio;

- a necessidade de orientação para a implementação do Ensino Médio nos CIEJAS;

RESOLVE:

Art. 1º Constituir Grupo de Trabalho – GT "Ensino Médio nos Centros Integrados de Educação de Jovens e Adultos - CIEJAS, da Rede Municipal de Ensino de São Paulo", objetivando a implementação do Ensino Médio nos CIEJAS, da Rede Municipal de Ensino – RME.

Art. 2º O Grupo de Trabalho será composto por integrantes da Secretaria Municipal de Educação – SME, Diretorias Regionais de Educação – DREs, Coordenadores Gerais, Assistentes de Coordenação Geral e Assistentes Pedagógicos dos Centros Integrados de Educação de Jovens e Adultos - CIEJAS.

Art. 3º Compete ao Grupo de Trabalho, realizar estudos e discussões com o objetivo de consolidar a implementação do Ensino Médio na modalidade EJA, das Unidades de Percurso de Aprofundamento, das Unidades de Percurso Integradas, além de fundamentar a integração dos profissionais responsáveis pelo Itinerário de Formação Profissional.

Art. 4º Os encontros ocorrerão de forma presencial, nos dias 29/06, 17/08, 14/09, 26/10 e 16/11, das 14h30 às 18h30, no auditório do CEFORP: Rua Estado de Israel, nº 200 - Vila Clementino.

Art. 5º O Grupo de Trabalho será composto pelos seguintes representantes, sob a coordenação dos dois primeiros indicados: Adriana Fernandes da Silva - RF: 795.522.7 - SME/COPED/DIEJA

Lisandra Paes - RF: 720.454.0 - SME/COPED/NTC
Agatha Rodrigues da Silva - RF: 777.515.6 - DRE CS
Aldo da Silva Matos - RF: 622.947.6 - DRE BT
Alessandra Silva de Souza - RF: 791.495.4 - DRE SA
Alexandre Alves de Araujo Costa - RF: 751.141.8 - DRE SM
Ana Regina Barbosa Spinardi - RF: 584.170.4 - DRE IQ
Antônia Elenir Nogueira Comin - RF: 770.556.5 - DRE SA
Carla Salado di Stasi - RF: 776.219.4 - DRE FB
Carlos Eduardo dos Santos Neves - RF: 726.818.1 - DRE JT
Cláudio Santana Bispo - RF: 720.583.0 - SME/COPED/DIEJA
Cleber Nelson de Oliveira Lima - RF: 745.602.6 - DRE CL
Clodoaldo Gomes Alencar Junior - RF: 748.748.7 - SME/COPED/NTC

Cristiane Meirelles - RF: 560.317.0 - DRE IP
Cristiane Soares Mascarenhas Oliveira - RF: 676.917.9 - DRE PE

Daniela Cristina de Oliveira - RF: 722.755.8 - DRE IQ
Daniela Lourenço dos Santos - RF: 791.064.9 - DRE IQ
Dianna Melo e Silva - RF: 783.956.1 - SME/COPED/DIEJA
Ednalva de Souza Moraes - RF: 736.910.7 - DRE PJ
Eli Aparecida Vancini - RF: 656.426.7 - DRE SM
Ewerton Menezes Fernandes de Souza - RF: 770.434.8 - DRE IP
Fabiana Bezerra Nogueira - RF: 780.681.7 - DRE BT
Fernanda Depizzo - RF: 772.553.1 - DRE PE
Fernanda Santos de Andrade Albuquerque - RF: 744.810.4 - DRE CS

Franciele Busico Lima - RF: 770.406.2 - DRE PJ
Gisele de Castro Pereira - RF: 808.604.4 - SME/COGEP
James Andreas Maier - RF: 771.611.7.1 - DRE CL
Juliano Rodrigo Maciel - RF: 801.944.4 - DRE FB
Leila Chalube de Oliveira - RF: 770.923.4 - DRE PJ
Lucia Belo da Silva - RF: 691.732.1 - DRE IP
Lucy Carlota Rampim Teixeira - RF: 724.037.6 - DRE SM
Luis Carlos Mazzarolo - RF: 672.225.3 - DRE FB
Luiz Carlos Faria - RF: 722.644.6 - SME/COGED
Maria Adélia Gonçalves Ruotolo - RF: 568.661.0 - DRE IP
Maria Genilce Honório Viana - RF: 694.448.5 - DRE SA
Patrícia Christiane Hypoliti - RF: 779.803.2 - DRE JT
Patrícia da Luz Mendonça Mota - RF: 680.856.5 - DRE PE
Paula de Carvalho Guimarães - RF: 796.546.0 - SME/CO-PLAN

Romeu Guimarães Gusmão - RF: 694.077.3 - DRE G
Roseli de Brito Cabral - RF: 725.566.7 - SME/COPED/DIEE
Selmo Henrique de Araujo - RF: 791.615.9/2 - DRE SM
Simone Jeremias Carrijo - RF: 675.774.0 - DRE JT
Suely Leite Hatada - RF: 639.318.7 - DRE JT
Thiago Fijos de Souza - RF: 816.168.2 - SME/COPED/DIEJA
Wiliams de Araujo - RF: 822.411.1 - SME/COPED/DIEJA

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 3.927, DE 12 DE JULHO DE 2022

INSTITUI NOVA COMISSÃO DE LICITAÇÃO PARA ATUAR NO ÂMBITO DA DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DO BUTANTÃ.

O CHEFE DE GABINETE, no uso de suas atribuições legais e na conformidade do disposto na Lei Municipal nº 13.278, de 07/01/02,

RESOLVE:

I – Instituir Comissão Permanente de Licitação para atuar no âmbito da Diretoria Regional de Educação – Butantã, para proceder às licitações nas modalidades previstas na Lei Federal 8.666/93, bem como na modalidade Pregão, na seguinte conformidade:

1) CPL/DRE - BT 01 PREGOIRO (PRESIDENTE)

Samanta Siqueira Martínez Bolívar, RF 724.699.4/1

PREGOIRO SUBSTITUTO (PRESIDENTE SUBSTITUTO)

Jaine Terezinha Rodrigues da Silva RF 671.871.0/1

EQUIPE DE APOIO

Alexandre de George Guimarães RF 800.899.0/5

Alceu Santana da Silva Neto RF 800.299.1/1

Dayane Plastina de Barros Gamarro RF 820132/3

Vera Lucia Rosa da Silva RF 73.655.1/9

Cristiane Pelosini RF 735712-5/1

Aline Lourenço RF 780.936.1/1

Murilo Carvalho Ferreira - RF: 889.250.4/1

2) CPL/DRE - BT 02 PREGOIRO (PRESIDENTE)

Jaine Terezinha Rodrigues da Silva RF 671.871.0/1

PREGOIRO SUBSTITUTO (PRESIDENTE SUBSTITUTO)

Samanta Siqueira Martínez Bolívar, RF 724.699.4/1

EQUIPE DE APOIO

Alexandre de George Guimarães RF 800.899.0/5

Alceu Santana da Silva Neto RF 800.299.1/1

Dayane Plastina de Barros Gamarro RF 820132/3

Vera Lucia Rosa da Silva RF 73.655.1/9

Cristiane Pelosini RF 735712-5/1

Aline Lourenço RF 780.936.1/1

Murilo Carvalho Ferreira - RF: 889.250.4/1

3) CPL/DRE - BT 03 PREGOIRO (PRESIDENTE)

Alexandre de George Guimarães RF 800.899.0/5

PREGOIRO SUBSTITUTO (PRESIDENTE SUBSTITUTO)

Samanta Siqueira Martínez Bolívar, RF 724.699.4/1

EQUIPE DE APOIO

Jaine Terezinha Rodrigues da Silva RF 671.871.0/1

Alceu Santana da Silva Neto RF 800.299.1/1

Dayane Plastina de Barros Gamarro RF 820132/3

Vera Lucia Rosa da Silva RF 73.655.1/9

Cristiane Pelosini RF 735712-5/1

Aline Lourenço RF 780.936.1/1

Murilo Carvalho Ferreira - RF: 889.250.4/1

II – A designação dos integrantes da Comissão Permanente de Licitação será realizada sem prejuízo de suas atribuições normais junto as Unidades em que trabalham e poderão, em substituição atuar em qualquer das comissões ora instituídas.

III – A Unidade Requisitante responderá perante a Superior Administração e o Egrégio Tribunal de Contas do Município de São Paulo pelas informações contidas nos processos especiais de licitação, visando adotar as medidas que atendam aos princípios da Licitação dispostos na Lei nº 13.278/02 e na Lei Federal nº 8666/93 e suas respectivas alterações.

IV – Caberá ao Núcleo de Aquisições e Contratos proceder todo o expediente relativo aos certames no âmbito de sua competência até sua conclusão.

V – As requisições tanto de compras como de serviços deverão conter expressamente as informações necessárias ao prosseguimento da licitação, atendendo as normas legais em vigor, em especial, o disposto no Decreto nº 44.279, de 24/12/03.

VI – A licitação na modalidade Pregão será processada por qualquer uma das Comissões Permanentes de Licitação, cabendo ao respectivo Presidente exercer a função de Pregoeiro, podendo, na impossibilidade, ser substituído pelo Presidente de qualquer das demais CPLs ora instituídas.

VII – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, fica revogada a Portaria SME nº 1.139, de 08 de fevereiro de 2022.

NOTIFICAÇÃO Nº 1, DE 12 DE JULHO DE 2022

Processo SEI 6016.2022/0043409-0

Interessado: Escola de Educação Infantil e Berçário Castelo Encantado LTDA ME, CNPJ nº 18.835.362/0001-68.

Assunto: Processo Administrativo. Escolar particular autorizada.

I - O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no relatório (065902794) da Comissão designada pela Portaria SME nº 2.812/2022 (062923909) NOTIFICA a Escola de Educação Infantil e Berçário Castelo Encantado LTDA ME, CNPJ nº 18.835.362/0001-68, sediada na Rua Puris, 240 - Mooca - São Paulo/SP, na pessoa de seu representante legal, a Sra. Yara Lemos Ferreira, RG 30.030.739-1, de que se encontra sujeita à aplicação da penalidade de Advertência, em conformidade com o inciso I do art. 27 da Instrução Normativa nº 9/19, pelo descumprimento temporário do preceituado na legislação que trata da autorização e supervisão das unidades educacionais da rede privada, conforme apurado no processo SEI 6016.2022/0043409-0, em especial no que se refere:

- condições inadequadas das instalações, que infringem o definido na Deliberação CME nº 09/15, que dispõe sobre os Padrões Básicos de Qualidade de Educação Infantil, colocando em risco a segurança das crianças;

- condições inadequadas, incompatível com a natureza do serviço prestado;

- quadro de recursos humanos insuficiente para atendimento do público alvo da educação infantil;

- inconsistências de ordem administrativa e pedagógica: falta de recursos humanos, higiene, ausência de práticas educacionais;

- espaço físico inadequado ao fim proposto;

- condições inadequadas de acondicionamento de alimentos a serem disponibilizados às crianças;

- equipamento da sala de berçário com risco de acidente;

- descumprimento dos protocolos sanitários;

As irregularidades acima detalhadas contrariaram o disposto no artigo 5º da Lei Federal nº 8.069/90, nos artigos 7º, 62 e 64 da Lei de Diretrizes e Base da Educação Nacional, nos artigos 7º e 8º da Resolução CNE/CEB nº 06/09, no artigo 6º da Resolução CNE/CEB nº 04/10 nos artigos 2º, 4º, 14 (referente ao projeto pedagógico), artigo 21 (referente ao ambiente educativo), artigo 26 (não atendimento à legislação educacional) da Resolução CME 01/18, nos artigos 1º, incisos II e IV, alínea c e 32 da Deliberação CME nº 09/15 e a Portaria SMS nº 2.619/11.

II - Fica concedido o prazo de 05 (cinco) dias, a contar da publicação desta Notificação no DOC, para apresentação de defesa.

III - Fica autorizado o pedido de vistas ao processo 6016.2022/0043409-0 pela instituição interessada, mediante pedido dirigido ao e-mail smegabexpediente@sme.prefeitura.sp.gov.br.

SISTEMA ELETRONICO DE INFORMACOES - SEI DESPACHOS: LISTA 1181

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

ENDERECO: RUA BORGES LAGOA, 1230

6016.2022/0054427-9 - Pagamentos: Compras

Despacho deferido

I. À vista dos elementos que instruem o presente, e no exercício das atribuições legais que me foram delegadas pelo Título de Nomeação nº 68 de 19 de Janeiro de 2017, pela Portaria 2.324/2017, notadamente a manifestação da Assessoria Jurídica desta Pasta, que adoto como razões de decidir APLICADO com fundamento no inciso II do artigo 87 da Lei nº 8.666/93 e Decreto nº 44.279/03, a penalidade de multa à Empresa Tower Serviços e Materiais Eireli - ME. - CNPJ 10.567.562/0001-75 e, em razão do descumprimento contratual, no período compreendido de 01/04/2022 a 30/04/2022, no valor total de R\$117,44 (cento e dezessete reais e quarenta e quatro centavos).

II. Fica aberto o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a eventual interposição de recurso administrativo, sendo já franqueada a vista e a extração de cópias dos autos, nos termos dos artigos 41 e seguintes da Lei Municipal nº 14.141, de 27 de março de 2006, em igual prazo.

III. Publique-se e encaminhe-se o presente ao setor contábil para providências.

6016.2022/0030929-6 - Pagamentos: Compras

Despacho deferido

I. À vista dos elementos que instruem o presente, e no exercício das atribuições legais que me foram delegadas pelo Título de Nomeação nº 68 de 19 de Janeiro de 2017, pela Portaria 2.324/2017, notadamente a manifestação da Assessoria Jurídica desta Pasta, que adoto como razões de decidir APLICADO com fundamento no inciso II do artigo 87 da Lei nº 8.666/93 e Decreto nº 44.279/03, a penalidade de multa à Empresa Tower Serviços e Materiais Eireli - ME. - CNPJ 10.567.562/0001-75 e, em razão do descumprimento contratual, no período compreendido de 01/02/2022 a 28/02/2022, no valor total de R\$100,94 (cem reais e noventa e quatro centavos).

II. Fica aberto o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a eventual interposição de recurso administrativo, sendo já franqueada a vista e a extração de cópias dos autos, nos termos dos artigos 41 e seguintes da Lei Municipal nº 14.141, de 27 de março de 2006, em igual prazo.

III. Publique-se e encaminhe-se o presente ao setor contábil para providências.

6016.2022/0014641-9 - Pagamentos: Compras

Despacho deferido

I. À vista dos elementos que instruem o presente, e no exercício das atribuições legais que me foram delegadas pelo Título de Nomeação nº 68 de 19 de Janeiro de 2017, pela Portaria 2.324/2017, notadamente a manifestação da Assessoria Jurídica desta Pasta, que adoto como razões de decidir APLICADO com fundamento no inciso II do artigo 87 da Lei nº 8.666/93 e Decreto nº 44.279/03, a penalidade de multa à Empresa Tower Serviços e Materiais Eireli - ME. - CNPJ 10.567.562/0001-75 e, em razão do descumprimento contratual, no período compreendido de 01/01/2022 a 31/01/2022, no valor total de R\$14,68 (quatorze reais e sessenta e oito centavos).

II. Fica aberto o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a eventual interposição de recurso administrativo, sendo já franqueada a vista e a extração de cópias dos autos, nos termos dos artigos 41 e seguintes da Lei Municipal nº 14.141, de 27 de março de 2006, em igual prazo.

III. Publique-se e encaminhe-se o presente ao setor contábil para providências.

6016.2022/0044714-1 - Pagamentos: Compras